

LEI MUNICIPAL N° 1853 DE 13/12/90
PROJETO DE LEI N° 1871
"REGULAMENTA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
ESTUDOS DE ENSINO SUPERIOR LOCAL E DÃ
OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso,
através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - De conformidade com o art° 218, inciso
II, da Lei Orgânica Municipal, fica regulamentada a
distribuição equitativa de 3/4 (três quartos) do valor dotado
para "Bolsas de Estudos" nos cursos de ciências contábeis e
Administração de Empresas da FACEAC, até que se instale novos
cursos, e 1/4 (um quarto) na aplicação de bolsas de estudos para
alunos devidamente matriculados em cursos superiores em cidades
vizi- nhas.

ART° 2° - O critério para a distribuição destas
bolsas ficará a cargo do Executivo e Comissão de Educação da
Câmara Municipal após aprovação pela Assistente Social da
prefeitura Municipal com infor- mações dos Diretórios
Acadêmicos.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 13 de Dezembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES
CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE